



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.656/2024

Regulamenta o procedimento de expedição de Certificados do Curso de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2024, de lavra da Secretária Municipal de Educação, que solicita ato normativo para regulamentar a emissão de Certificados do Curso de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art 1º. Regulamentar o procedimento para expedição de certificados do Curso de Formação Continuada promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES denominado ***“Recomposição das aprendizagens e fortalecimento da prática docente na educação infantil e no ensino fundamental”***.

§ 1º. O Curso de Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental está interligado à Base Nacional Comum Curricular BNCC que registra os fundamentos pedagógicos produzidos sob a perspectiva do desenvolvimento de competências, definindo os saberes que os estudantes devem desenvolver de forma gradativa na educação básica, desenvolvido a partir do regime de colaboração entre Estado e município abrangendo a o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais do Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI).

§ 2º. O Curso de Formação Continuada objetiva instrumentalizar os professores para atuarem no fortalecimento da aprendizagem de forma equitativa das crianças desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental, entendendo que os resultados alcançados nortearão ações com foco na melhoria da aprendizagem que impactarão nos resultados alcançados nas avaliações externas e índices educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º. O Curso de Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental é realizado pelos professores, bem como pedagogos e diretores escolares e desenvolvidos com os alunos, por meio de avaliações diagnósticas, planejamentos de aulas, projetos didáticos, exploração de jogos e materiais pedagógicos, produção de material educativo, elaboração de sequências didáticas.

Art 2º. O Curso de Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental traz em sua proposta a realização de diagnóstico sobre as reais fragilidades dos estudantes e com isso utilizem estratégias mais direcionadas e assertivas que resultem em avanços mais significativos na aprendizagem.

Art 3º. A certificação do Curso de Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino fundamental, compreende uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro da proposta de formação, atendendo o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e alinhado às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) com foco na garantia de direito de aprendizagem de todas as crianças na idade certa.

Art 4º. Serão expedidos e registrados os certificados autorizados pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão diferenciada variando de 80 (oitenta) horas a 240 (duzentas e quarenta) horas compreendendo encontros presenciais e realização de atividades no âmbito das unidades escolares.

Art. 5º. A emissão e registro de certificados serão de responsabilidade da Coordenação de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: